



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 **SUS**  
sistema único de saúde

**CONVITE Nº 162/2012**  
**CPL/SMS/PMVR**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1466/2012/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as seguintes condições:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a aquisição de **materiais para instalação/ramificação de sistema de fibra ótica (cabo óptico, alça bap, olhal, cruzeta, cordão, rack, etc.)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes do **Anexo Único**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

**2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **10:30 horas** do dia **27 de dezembro de 2012**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566 n.º 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ - CEP 27.295-390 – Telefone/fax: (024) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

**3- DA CREDENCIAÇÃO:**

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e a **"proposta"** em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

**a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**Nº do Convite**

**Data da licitação**

**b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

**Nº do Convite**

**Data da licitação**

	<p><b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>	 <p><b>SUS</b>  sistema único de saúde</p>
---	---	---

### 5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

- 5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação**:
- 5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:
- 5.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos – CND**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.4- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.5- **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); (**SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO**):

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.5 do Convite nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 5.2- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta CPL/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;

	<p><b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>	 <p><b>SUS</b>  sistema único de saúde</p>
---	---	---

- 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a(s) **especificação(ões)** detalhada(s) do(s) material(is) ofertado(s), indicando a(s) **marca(s)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração do(s) item(ns) expresso(s) no **Anexo Único** deste Convite;
- 6.1.3- Constar o(s) **preço(s) unitário(s)** e **total(is)**, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, nele(s) incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso);
- 6.1.4- Constar **preço total global**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços total(is) do(s) item(ns) componente(s) da proposta);
- 6.1.5- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
- 6.1.6- Constar prazo de entrega: **10 dias**;
- 6.1.7- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, n.º do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

## 7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (03) deste Convite;
- 7.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

	<p><b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>	 <p><b>SUS</b>  sistema único de saúde</p>
---	---	---

- 7.8- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.9- No caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.11- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **Anexo Único** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preço(s) acima do(s) preço(s) máximo(s) permitido(s), ou considerado(s) inexequível(is) comparado(s) ao(s) preço(s) de mercado;
- 7.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

#### 8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h às 12h e de 13h30min às 17h.

#### 9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item onze (11) deste Convite.

	<p><b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>	 <p><b>SUS</b>  sistema único de saúde</p>
---	---	---

### **10- DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 10.1- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), em parcela única, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, em local indicado, por conta e risco da empresa adjudicatária da licitação;
- 10.2- O Almoxarifado fará "recebimento provisório" do(s) material(is) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3- A recusa do material, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.4- Todo material deverá conter códigos de barras (quando for o caso), com validade mínima de doze meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc.);
- 10.5- O local de entrega dos materiais será na **Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na **Av. Mário César Di Biase nº 6 - Bairro Atarrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;**
- 10.6- Todo material de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do Anexo Único deste Convite e na proposta da licitante vencedora.

### **11- DAS PENALIDADES:**

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

	<p><b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>	 <p><b>SUS</b>  sistema único de saúde</p>
---	---	---

- 11.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 11.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

## 12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR;
- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o **pagamento** será realizado, através de conta corrente **dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite**, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;
- 12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.3- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31 – Bairro N. Sra. das Graças, em Volta Redonda/RJ., CEP: 27.295-390 - telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581;

	<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	 <b>SUS</b> sistema único de saúde
---	--	--

- 13.7- As despesas decorrentes deste Convite correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias: 2.50.10.305.0221.2.016 – 3390.3000.20 – (250.845), e 2.50.10.305.0221.2.016 – 4490.5200.20 – (250.855);
- 13.8- O presente é considerado completo se composto do Anexo Único, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

Volta Redonda/RJ, 13 de dezembro de 2012

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 **SUS**  
 sistema único de saúde

**ANEXO ÚNICO**  
**DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS**  
**CONVITE Nº 162/2011/CPL/FMS/SMS/PMVR**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO	
				UNIT.	TOTAL
01	1.500	metro	Cabo óptico monomodo auto-sustentável (AS80) com 12 fibras.	5,62	8.430,00
02	37	unidade	Alça BAP.	12,21	451,77
03	32	unidade	Olhal.	3,20	102,40
04	32	unidade	Alça preformada.	11,90	380,80
05	06	unidade	Cruzeta.	18,80	112,80
06	02	unidade	Converso de fibra (100MB).	321,00	642,00
07	01	unidade	Distribuidor óptico (DIO 24 portas).	1.124,00	1.124,00
08	02	unidade	Cordão óptico 2,5 monomodo.	75,00	150,00
09	01	unidade	Rack fechado 19x12x570mm.	560,00	560,00
<b>Preço total geral.....</b>					<b>11.953,77</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- Materiais a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR na instalação/ramificação de sistema de fibra ótica.

Em, 13 de dezembro de 2012

\_\_\_\_\_  
**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**